

IV – elaboração de modelo de operação do escritório de projetos nos tribunais regionais eleitorais e sua implementação;

V – gerenciamento, controle e monitoramento de projetos de interesse dos regionais e da Justiça Eleitoral.

Art. 3º O grupo de consultoria submeterá à apreciação do secretário de Tecnologia da Informação o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Grupo de Consultoria em Gerência de Projetos

Flávio Feitosa Costa – TSE (coordenador)

Grace Porto – TSE

Wennder Fidelis – TSE

Paulo Roberto Mendes – TRE/MG

Breno Murari Magnani Machado – TRE/MG

Julio Valente da Costa – TRE/PA

Alcides Renato Pamplona – TRE/PA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 8.101/2006,

Nº 258/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 30901003, como substituto do servidor RAFAEL FERNANDES DE BARROS COSTA AZEVEDO, matrícula nº 30900356, para exercer as atribuições conferidas pela Portaria nº 436/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-TSE nº 16, de 9 de janeiro de 2008.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 8.101/2006,

Nº 259/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora MARA NUBIA DELLINGHAUSEN DE FRANCO, matrícula nº 30900608, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 37/2006, firmado com a empresa Probank S.A., que tem objeto a prestação de serviços de suporte ao voto informatizado.

Art. 2º Designar o servidor ADILSON MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 30900308, como fiscal substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-TSE nº 246, de 25 de abril de 2008.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria,